BOLETIM INTERNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**

Edição Extra Nº 49 ï 10 de abril de 2015

Reitor: Márcio Silveira
Vice-reitora: Isabel Cristina Auler Pereira
Chefe de Gabinete: Emerson Subtil Denicoli
Pró-reitor de Administração e Finanças: José Pereira Guimarães Neto
Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários: Vanessa Noleto
Pró-reitora de Avaliação e Planejamento: Ana Lúcia de Medeiros
Pró-reitora de Graduação: Berenice Feitosa da Costa Aires
Pró-reitor de Extensão e Cultura: George França dos Santos
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Waldecy Rodrigues
Prefeito Universitário: Erich Collicchio
Diretor do Câmpus de Araguaína: Luís Eduardo Bovolato
Diretor do Câmpus de Arraias: Idemar Vizolli
Diretor do Câmpus de Gurupi: Eduardo Andrea Lemus Erasmo
Diretora do Câmpus de Miracema: Vânia Maria de Araújo Passos
Diretor do Câmpus de Palmas: Aurélio Pessoa Picanço
Diretora do Câmpus de Porto Nacional: Juscéia Aparecida Veiga Garbeline
Diretora do Câmpus de Tocantinópolis: Francisca Lopes

GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 784, DE 09 DE ABRIL DE 2015

O reitor da Universidade Federal do Tocantins, no exercício da Reitoria, designada pela Portaria nº 882, de 09 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 155, seção 2, pág. 14, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 255 de 06/02/2015, publicada no Boletim Interno nº 18 de 09/02/2015, cujo objeto é a apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº 23101.001473/2014-03, em face da solicitação apresentada pelo membro da Comissão, conforme e-mail.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS Nº 789 DE 09 DE ABRIL DE 2015

O reitor da Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 4 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 5 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alteração no regime de trabalho do servidor CÉSAR EVANGELISTA FERNANDES BRESSANIN, matrícula nº 2527203, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no Câmpus Universitário de Porto Nacional, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais com redução proporcional da remuneração, em conformidade ao disposto nos Arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2174-28/2001 e ao parecer favorável contido no processo 23101.0001110/2015-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 790 DE 09 DE ABRIL DE 2015

O reitor da Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 04 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 05 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora NÚBIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 1740211, Bibliotecária, lotada no Câmpus Universitário de Porto Nacional, para exercer a função de Coordenadora da Biblioteca do Câmpus (FG-01), no interstício de 23/03/2015 a 01/04/2015, em razão de férias da titular do cargo,

JANIRA IOLANDA LOPES DA ROSA, matrícula nº 1656620, Bibliotecária, lotada no Câmpus Universitário de Porto Nacional.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de março de 2015.

PORTARIA Nº 791 DE 09 DE ABRIL DE 2015

O reitor da Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 04 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 05 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Cabeçalho da Portaria nº 402 de 04/03/2015, publicado no Boletim Interno UFT nº 41, de 26/03/2015, pág.02. ñOnde se lê: ñPORTARIA NORMATIVA Nº 402 DE 04 DE MARÇO DE 2015ò Leia-se: ñPORTARIA NORMATIVA Nº 01 DE 04 DE MARÇO DE 2015ò

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA NORMATIVA N.º 02 DE 09 DE ABRIL DE 2015

Regulamenta as normas para a revalidação de diplomas de graduação em medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

O Reitor da Fundação da Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 04 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 05 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48 Parágrafo 2º da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ï LDB), de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras, celebrado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Tocantins e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011 ï DOU 18/03/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a revalidação de diplomas de graduação em medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

Art. 2º Os pedidos de revalidação de diplomas do curso de Medicina, tendo em vista a adesão da Universidade Federal do Tocantins ao REVALIDA (Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por IES estrangeiras), deverão obedecer às regras, procedimentos e prazos próprios do Programa divulgados pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. São suscetíveis de revalidação os diplomas dos graduados em medicina que cumpriram as exigências e foram aprovados no REVALIDA.

Art. 4º. O processo será instaurado mediante requerimento do interessado em formulário padrão e instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento preenchido e assinado pelo requerente ou procurador;

2. Comprovante de aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos;

3. Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

5. Fotocópia da cédula de identidade, para brasileiros ou naturalizados;

6. Se estrangeiro: Fotocópia da carteira permanente de estrangeiro ou comprovante de regularidade de permanência no Brasil, emitido pela Polícia Federal;

7. Fotocópia do CPF;

8. Fotocópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido pela Secretaria de Educação Superior, nível intermediário superior (Resolução CFM nº 1831/2008), exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português: Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Portugal e Timor Leste;

9. Fotocópia do diploma a ser revalidado acompanhado do histórico escolar ï ambos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido e respectivas traduções;

10. Original do diploma ou certificado a ser revalidado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente no país de conclusão do curso;

11. Procuração com poderes específicos e fotocópia do documento de identificação com foto do Procurador, se for o caso.

§ 1º As fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião público ou acompanhadas dos originais.

§ 2º A documentação expedida por instituições estrangeiras deverá ser apresentada contendo a autenticação do consulado brasileiro no país de origem, dispensando-se esta formalidade apenas nos casos em que houver convenção de cooperação entre o Brasil e o referido país (atualmente Argentina e França).

§ 3º As legalizações consulares exigidas devem ser feitas nos documentos originais e suas cópias deverão mostrar nitidamente a referida legalização.

§ 4º A documentação deverá estar traduzida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, que seja devidamente registrado na Junta Comercial de uma das Unidades Federativas do Brasil, não sendo aceitas traduções realizadas de forma diversa.

Art. 5º Toda documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Universidade Federal do Tocantins ï Palmas ï TO, Bloco Bala I que encaminhará à Secretaria Acadêmica para conferência.

§ 1º A Secretaria Acadêmica promoverá a conferência da documentação que instrui o processo e o encaminhará o processo à Coordenação do Curso de Medicina para análise técnica.

Art. 6º A Coordenação do Curso de Medicina após conferência de todo o processo emitirá parecer e encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação para as providências de registro e revalidação do diploma se for o caso.

§ 1º Caberá à Coordenação do Curso de Medicina solicitar da IES estrangeira informações a cerca da veracidade do diploma apresentado pelo requerente.

Art. 7º Não será cobrado taxa administrativa para revalidação de diplomas dos aprovados no REVALIDA.

Art. 8º O prazo para revalidar o diploma será de até 60 dias, contados a partir da entrada no setor de Protocolo.

Art. 9º. O diploma revalidado será apostilado e registrado no setor competente, devendo o termo de apostila ser assinado pelo Reitor da Universidade para que goze de todos os direitos e prerrogativas legais.

Parágrafo Único. A UFT manterá registro, em livro próprio, dos diplomas apostilados.

Art. 10º. A Pró-Reitoria de Graduação após a devida apostila e registro encaminhará o diploma à Secretaria Acadêmica do Câmpus ao qual o curso está vinculado para entrega ao interessado.

Art. 11. No ato da entrega do diploma devidamente apostilado e registrado, o interessado assinará o recibo de entrega de diploma que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para arquivo.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 415, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A diretora de Desenvolvimento Humano da Universidade Federal do Tocantins, conforme delegação de poderes conferidos pela Portaria nº 1.088, de 26 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor JOÃO PAULO SIMÕES VILAS BOAS, matrícula nº 2001879, Professor do Magistério Superior, lotado no *Campus* Universitário de Palmas, passando da Classe A, Professor Assistente Nível 1, para a Classe A, Professor Assistente Nível 2, com efeitos retroativos a 07 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIA Nº 416, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A diretora de Desenvolvimento Humano da Universidade Federal do Tocantins, conforme delegação de poderes conferidos pela Portaria nº 1.088, de 26 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder progressão à servidora ELOISE SCHOTT, matrícula nº 1999732, Professora do Magistério Superior, lotada no *Campus* Universitário de Palmas, passando da Classe B, Professora Assistente Nível 1, para a Classe B, Professora Assistente Nível 2, com efeitos retroativos a 03 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIA Nº 417, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A diretora de Desenvolvimento Humano da Universidade Federal do Tocantins, conforme delegação de poderes conferidos pela Portaria nº 1.088, de 26 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor ALEX VILARINDO MENEZES, matrícula nº 2892130, Professor do Magistério Superior, lotado no *Campus* Universitário de Palmas, passando da Classe B, Professor Assistente Nível 1, para a Classe B, Professor Assistente Nível 2, com efeitos retroativos a 05 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Érica Lissandra Bertolossi Dantas

Diretora de Desenvolvimento Humano

EXPEDIENTE
Editado pela Diretoria de Comunicação (Dicom/UFT) em 10 de abril de 2015
Diretora: Celene Fidelis | Diagramação: Ludegero Vieira de Assis Junior | Revisão: Samuel Lima
Conteúdo original: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete do Reitor
boletiminterno@uft.edu.br | (63) 3232-8167 (Gabinete) | (63) 3232-8051 (Dicom)
Sala 203, Bloco IV, Câmpus de Palmas